
RESOLUÇÃO Nº 182/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria N. 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade de Sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n. 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS;

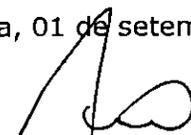
RESOLVE:

Art. 1º- Referendar as propostas do município de **Afonso Cláudio** cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recursos de Emendas Parlamentares:

- Emenda Parlamentar Federal n.1301006, ano 2014, no valor de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Deputada Federal Rosilda de Freitas, proposta n. 13966.711000/1140-01, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação Física;
- Emenda Parlamentar Federal n.13010005, ano 2014, no valor de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Deputada Federal Rosilda de Freitas, proposta n. 13966.711000/1140-02, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hilton Lopes Vieira.
- Emenda Parlamentar Federal n.20290002, ano 2014, no valor de \$ no valor de \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Senador Magno Pereira Malta, proposta n. 13966.711000/1140-03, para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a Unidade de Saúde da Família Francisco Xavier Azeredo.
- Emenda Parlamentar Federal n.27730013, ano 2014, no valor de \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da Deputada Federal Lauriete Rodrigues Pinto, proposta n. 13966.711000/1140-04, para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar Unidades S de São Francisco e Rural de Vila Pontões.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de setembro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde